



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO VIC DESENVOLVIMENTO VINTAGE 22/23 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Por este instrumento particular, o **BANCO GENIAL S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.455 de 13 de janeiro de 2017, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 - Parte, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) do **VIC DESENVOLVIMENTO VINTAGE 22/23 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 43.951.875/0001-81 (“**Fundo**”), resolve:

CONSIDERANDO QUE:

- a) No Instrumento Particular de Alteração do Fundo aprovado em 14 de dezembro de 2021, foram aprovadas as condições da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, conforme direitos e características definidos nos termos do Anexo II - SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO VIC DESENVOLVIMENTO VINTAGE 22/23 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“1ª emissão”), anexo ao referido instrumento, bem como a versão do Regulamento ora aprovado, sendo certo que as cotas emitidas foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, (“**Oferta**” e “**Instrução CVM 476**”, respectivamente), sendo o JULIUS BAER FAMILY OFFICE BRASIL GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, com sede social na Rua Elvira Ferraz, 68 - 10º e 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo, Capital. CEP: 04552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 12.695.840/0001-03 o Coordenador Líder da Oferta (“**Coordenador Líder ou JBFO**”);
- b) O Administrador foi informado pelo Coordenador Líder sobre o cancelamento da oferta pública de distribuição da 1ª Emissão de cotas do Fundo, constatando, ainda, que subscrição ou integralização de cotas do Fundo no âmbito da Oferta;

Assim, considerando que, conforme exposto, até o presente momento o Fundo não possui nenhum Cotista, o Administrador resolve por meio do presente instrumento aprovar:

- (i) Alterar o exercício social do Fundo, com o ajuste no Artigo 75 do Regulamento, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 75 O exercício social do Fundo tem duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho e término em 30 de junho de cada ano.”

- (ii) As condições da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Segunda Emissão**” e “**Cotas**”, respectivamente), nos termos do Regulamento do Fundo. As Cotas emitidas terão os direitos e características definidos nos termos do Anexo IV - SUPLEMENTO DA SEGUNDA EMISSÃO DE COTAS DO VIC DESENVOLVIMENTO VINTAGE 22/23 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, na forma do Anexo II ao presente instrumento, bem como na versão do Regulamento constante no Anexo I, sendo certo que serão objeto de oferta

pública de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, (“Oferta da Segunda Emissão” e “Instrução CVM 476”, respectivamente).

- (iii) Aprovar a contratação da **JBFO**, conforme acima qualificada, para realizar a distribuição das Cotas da Segunda Emissão de Cotas do Fundo, na qualidade de coordenador líder da Oferta da Segunda Emissão; e
- (iv) Considerando a inclusão do Anexo IV ao Regulamento, consolidar a nova versão, que passará a vigor na forma do Anexo I ao presente instrumento.

Sendo assim, assina o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Cintia Sant'Ana

164EE601767C4CC...

DocuSigned by:

Rodrigo de Godoy

DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.

Administrador

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO VIC DESENVOLVIMENTO VINTAGE 22/23
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

DATADO DE 08 DE ABRIL DE 2022

ANEXO I - REGULAMENTO

ANEXO IV - SUPLEMENTO DA SEGUNDA EMISSÃO DE COTAS DO VIC DESENVOLVIMENTO VINTAGE 22/23 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Segunda Emissão.

Tipo de Distribuição:	Primária.
Montante Total da Primeira Emissão:	R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).
Montante Mínimo	R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
Quantidade de Cotas:	Até 120.000 Cotas.
Quantidade Mínima de Cotas	30.000 Cotas.
Preço de Subscrição:	R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
Custos e Despesas	Os custos e despesas da Segunda Emissão serão arcados pelo Fundo.
Forma de Distribuição:	Pública, nos termos da Instrução da CVM nº 476/09. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito no respectivo contrato de distribuição a ser firmado entre o Fundo e o Coordenador Líder.
Forma de Subscrição e Integralização:	As Cotas deverão ser subscritas durante o Período de Colocação e integralizadas, em moeda corrente nacional, conforme chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador do Fundo, nos termos do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição firmado. As chamadas para integralização de Cotas deverão ser realizadas pelo Administrador, sob prévia e expressa recomendação do Gestor, com antecedência mínima de 7 (sete) Dias Úteis. Tais chamadas deverão ser feitas durante o Período de Investimento, observado o disposto no Parágrafo Segundo do artigo 19 do Regulamento.
Período de Colocação:	As Cotas deverão ser subscritas no prazo de até 6 (seis) meses contados da data do envio da comunicação de início da Segunda Emissão à CVM, podendo ser encerrado, a qualquer tempo, a partir da data em que forem subscritas Cotas equivalentes ao Montante Mínimo.

Público Alvo:	Investidores considerados profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30/21, bem como conforme artigo 128, I da Instrução CVM nº 555/14.
Investimento Mínimo por Investidor:	500 Cotas, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Coordenador Líder:	JULIUS BAER FAMILY OFFICE BRASIL GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA, com sede social na Rua Elvira Ferraz, 68 - 10º e 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo, Capital. CEP: 04552-040, inscrita no CNPJ sob no 12.695.840/0001-03, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM pelo Ato Declaratório no 17.663, de 07.02.2020
Destinação dos Recursos:	Os recursos obtidos por meio da Primeira Emissão serão destinados para a aquisição de Ativos Imobiliários a serem adquiridos conforme recomendação do Gestor, nos termos do Regulamento do Fundo.